

SIMP Nº:003.0.26294/2017

DATA:18/10/2017

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
Manoel Afonso Mangueira	INTERESSADO	Não

Superintendencia

De: Promotoria de Justiça Juazeiro <juazeiro@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2017 13:59
Para: Superintendencia
Cc: Frederico Wellington Silveira Soares
Assunto: Sede Pilão Arcado
Anexos: doc20171010215833.pdf

Bom dia!

Por ordem de Dr. Sebastião Coelho Correia, encaminho o ofício nº 201/2017 da prefeitura de Pilão Arcado, referente a disponibilização de imóvel para abrigar a sede da Promotoria, afim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Natali Rabelo de Lima

Gerente Regional de Juazeiro/BA

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

PILÃO ARCADE, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

OF/GABPM/Nº 01/2017.

ATT: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL.

Dr. SEBASTIÃO COELHO CORREIA

M.D Promotor de Justiça em substituição da Comarca de Pilão Arcado - BA.

MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 13.692.033/0001-91, com sede na Praça Franklin Lins, s/nº, Centro, Pilão Arcado/BA, pelo seu representante legal, que esta subscreve, vem a Presença de Vossa Senhoria para expor o que segue.

Utilizo-me do presente para, primeiro, cumprimenta-lo cordialmente e agradece-lo pelos relevantes serviços prestados em nosso município como Promotor de Justiça substituto, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância do Ministério Público Estadual, sobretudo, pelo desempenho de ofício constitucional, como fiscal da lei, e ainda, em defender os interesses da sociedade e dos direitos fundamentais e individuais

Aproveitando a oportunidade, informamos que estamos disponibilizando um imóvel para sediar a Promotoria de Justiça local, que esta, atualmente, esta instalada nas dependências do prédio do Fórum Filemon Lins de Queiroz

Esclarecemos ainda, que o Ministério Público Estadual não terá nenhum ônus referente ao imóvel, todas as despesas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado - BA.

Colho o ensejo, para renovar os nossos protestos de respeito e admiração.

Atenciosamente,



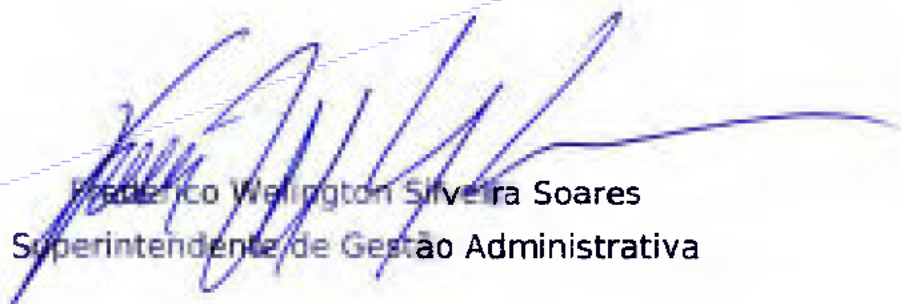
Manoel Afonso Mangueira
Prefeito



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para ciência e adoção das providências necessárias quanto à elaboração do Termo. Após, à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer.

Em 18 de outubro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Termo de cessão de uso de imóvel – Pilão Arcado
SIMP nº 003.0.26294/2017

DESPACHO

De ordem, retorna-se o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para adoção das providências cabíveis.

Em 25 de janeiro de 2018.

Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matricula nº [REDACTED]



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para ciência e deliberação acerca do agendamento de visita a ser realizada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura ao imóvel a ser disponibilizado a este Ministério Público pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, para sediar a Promotoria de Justiça do município.

Em 02 de fevereiro de 2018

JOSIAS MARQUES NETO
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, retorne-se o presente expediente a Superintendência de Gestão Administrativa para agendamento de visita no imóvel mencionado no expediente em epígrafe e demais providências necessárias para instrução do presente, visando deliberação da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 1º de março de 2018

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para ciência e adoção das providências necessárias acerca da visita ao imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado para sediar a Promotoria de Justiça local.

Em 02 de março de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: SIMP 003.0.26294/2017

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Segue em anexo o relatório da visita técnica realizada no imóvel previamente selecionado para instalação da PJ de Pilão Arcado. Conforme consta no documento, o imóvel avaliado apresenta área compatível para comportar confortavelmente a Promotoria. Salienta-se que a edificação não possui acessibilidade adequada, entretanto é possível torná-lo acessível com as adaptações sugeridas no layout anexo ao relatório. Informo ainda que está sendo negociado com a Prefeitura para que ela execute esses serviços. Diante do exposto, é possível concluir que o imóvel atende às necessidades do MPBA com as adaptações propostas.

Assim sendo, retornamos o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Salvador, 15 de março de 2018.


PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO.**

O **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO**, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede situada à Praça Franklin Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, Centro, neste ato representado, pelo seu Prefeito, **Manoel Afonso Mangueira**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado/BA, pertencente ao patrimônio do **CEDENTE**, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Pilão Arcado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações DO CEDENTE:

- I- entregar o bem descrito na **Cláusula Primeira** em perfeito estado de conservação e uso;
- II- vistoriar, quando necessário, o estado de conservação do bem objeto da Cessão;
- III- arcar com as despesas de consumo do imóvel.

2.2 São obrigações DO CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua responsabilidade o bem objeto da presente cessão, com todos os seus equipamentos e instalações;
- II - zelar pela manutenção e conservação do imóvel com todas as suas benfeitorias, devolvendo-o nas mesmas condições em que ora recebe;
- III - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, limpeza, manutenção e conservação do bem aludido;





IV - comunicar ao **PERMITENTE**, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou sinistro que impeça a utilização do imóvel objeto desta Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** poderá introduzir, no imóvel referido na **Cláusula Primeira**, benfeitorias úteis ou realizar obras necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao imóvel cedido, sem direito a indenização ou retenção, salvo as que puderem ser retiradas, sem ocasionar danos irreparáveis ao bem referido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Fica o **CEDENTE** autorizado a vistoriar o imóvel objeto deste instrumento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CEDENTE** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia – DOM.

O **CESSIONÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.



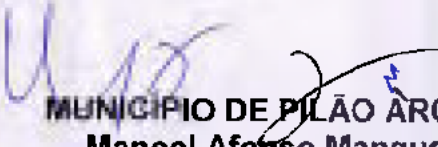


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pilão Arcado para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

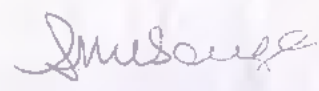
Pilão Arcado, 30 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE

Manoel Afonso Manguiera

Prefeito Municipal
Manoel Afonso Manguiera
Prefeito

CPF 


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

1ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____



COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 692.0.146762/2007

A Excelentíssima Doutora Tatyane Miranda Caires de Mansine Castro, Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, com fundamento nos arts. 129, VI, da Constituição Federal, 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, 26, I, "b", da Lei Federal nº 8.625/93 e 73, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA aos interessados, mormente aos senhores Rivaldo Ladaia Silveira, Dalva Stênia Silveira Xavier, Merari Leis Ladeia, Nilo Augusto Moraes Coelho e ao Município de Guanambi, que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 692.0.146762/2007, em trâmite nesta 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, instaurado para apurar eventual conduta de improbidade administrativa com lesão ao erário, com vista, inclusive, ao ressarcimento dessas eventuais lesões, referente a gestão do então Prefeito do Município de Guanambi/BA, sr. Nilo Augusto Moraes Coelho.

Guanambi, 30 de julho de 2018.

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 003.0.26294/2017.

Parecer Jurídico: 248/2018.

Cedente: Município de Pilão Arcado, CNPJ nº 13.692.033/0001-66.

Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Cessão de uso de bem imóvel pelo Cedente, a título gratuito, para sediar a Promotoria de Justiça de Pilão Arcado.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 070/2018- SGA

Processo: 003.0.27789/2017 – Pregão Eletrônico nº 085/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Unne Indústria e Comércio de Mobiliários e Componentes Ltda., CNPJ 24.043.173/0001-55.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos (cadeiras).

Valor global: R\$ 17.925,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Otatação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 – Ação (P/A/OE) 3027 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 – Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 119/2018- SGA

Processo: 003.0.27789/2017 – Pregão Eletrônico nº 085/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Unne Indústria e Comércio de Mobiliários e Componentes Ltda., CNPJ 24.043.173/0001-55.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos (cadeiras).

Valor global: R\$ 12.719,00 (doze mil, setecentos e dezenove reais).

Otatação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 – Ação (P/A/OE) 3027 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 – Natureza da Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 225/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Pedro Macado dos Santos Filho, matrícula 352.080, e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 119/2018-SGA, relativo à aquisição de mobiliários (cadeiras).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de agosto de 2018.

Fredeno Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADE

1. SOLICITANTE:

Superintendência de Gestão Administrativa.

2. OBJETOS DE ANÁLISE:

Imóvel com possibilidade de sediar a Promotoria de Justiça de Pilão Arcado.

3. OBJETIVO:

Realizar análise da adequação do imóvel para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Pilão Arcado, dando ênfase aos pontos positivos e negativos identificados *in loco*.

Esse relatório não tem o objetivo de avaliar o valor de aluguel do imóvel.

4. JUSTIFICATIVA:

A vistoria se justifica pela necessidade de abrigar de maneira mais confortável a Promotoria de Justiça de Pilão Arcado.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Promotoria de Justiça de Pilão Arcado, localizada na Praça Pedro Pereira, s/n, ocupa atualmente uma sala no Fórum Dr. Filemon Lins de Queiroz com uma área de aproximadamente 14,00 m².

Considerando a totalidade da área ocupada atualmente pela Promotoria, estima-se que seja necessário uma área mínima de 75,00 m² de área construída privativa (excluso área de estacionamento/terreno) para o uso confortável da Promotoria.

6. ANÁLISE DO IMÓVEL

6.1. Imóvel situado à Travessa Castro Alves, Centro.

Trata-se de imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, com possibilidade de abrigar a Promotoria de Justiça de Pilão Arcado por meio de Cessão de Uso. O imóvel possui características residenciais, distribuído em pavimento térreo, ocupando uma área útil de aproximadamente 77,00 m², inserido em terreno de aproximadamente 165,00 m². Existe um terreno anexo, pertencente ao imóvel e com acesso exclusivo, de aproximadamente 105,00 m².

O imóvel localiza-se em uma área da cidade com características de ocupação mista, residencial e comercial. Sua localização é de fácil acesso, distante 1200 metros do Fórum da Comarca de Pilão Arcado. A rua de acesso é plana, com pavimentação em paralelepípedo. O imóvel possui estacionamento privativo com 02



vagas para veículo.

As instalações elétricas estão regulares, existe quadro de distribuição de energia. As instalações hidráulicas estão regulares. O imóvel não está equipado com instalações contra incêndio: hidrantes, extintores, detectores, alarmes e sinalização.

O imóvel não apresenta acessibilidade, sendo necessário a execução de serviços para que o torne acessível. Os serviços seriam a construção de pequenas rampas, alteração nos vãos das portas e construção de sanitário acessível.

A Prefeitura de Pilão Arcado está reformando o imóvel, com serviços que incluem pintura, instalação de portas, instalação de aparelhos de ar-condicionado, programação visual na fachada, execução de sanitário no Gabinete. Os serviços referentes a acessibilidade do imóvel está em negociação com a Prefeitura.



Figura 1 – Fachada



Figura 2 – Fachada



Figura 3 – Sala de Estar



Figura 4 – Sala de Estar



Figura 5 – Sala de Estar



Figura 6 – Cozinha



Figura 7 – Cozinha



Figura 8 – Quarto



Figura 9 – Quarto



Figura 10 – Área de Serviço



Figura 11 – Sanitário



Figura 12 – Circulação Lateral



Figura 13 – Terreno Anexo



Figura 14 – Terreno Anexo

Prós:

Área: O imóvel apresenta área compatível as necessidades da Promotoria.

Localização: O imóvel possui boa visibilidade e fácil acesso para a população em geral.

Estacionamento: O imóvel dispõe de 02 vagas de estacionamento.

Inserção: O imóvel será utilizado exclusivamente pelo Ministério Público.

Segurança Institucional: Imóvel para uso exclusivo do órgão, com apenas um ponto de acesso: entrada/saída única para o público externo.

Aluguel: O MP não precisará pagar aluguel do imóvel.

Conservação: O imóvel está sendo reformado pela Prefeitura, e possui bom estado de conservação.

Instalação de Ar Condicionado: A Prefeitura instalou aparelhos de ar-condicionado nos ambientes.

Contras

Segurança Contra Incêndio e Pânico: Não possui sistema de segurança contra incêndio.

Acessibilidade: Não possui acessibilidade adequada, havendo a possibilidade de torná-lo acessível. Está sendo negociado com a Prefeitura, para que a mesma execute estes serviços.

Sanitários: O imóvel possui apenas 01 sanitário. A Prefeitura concordou em executar mais um sanitário, privativo ao Gabinete da Promotoria.

- Valor mensal proposto para o aluguel: **Cessão de Uso. Não haverá aluguel.**



8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que as vantagens e desvantagens identificadas no imóvel avaliado foram analisadas por uma equipe técnica de engenharia e arquitetura, podendo-se concluir que o imóvel avaliado apresenta área compatível para comportar confortavelmente a Promotoria. Acredita-se também ser pertinente uma avaliação criteriosa na área de Segurança Institucional.

Sendo só até o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário. Segue este relatório de visita técnica com 07 (sete) páginas numeradas e rubricadas.

Salvador, 13 de março de 2018.

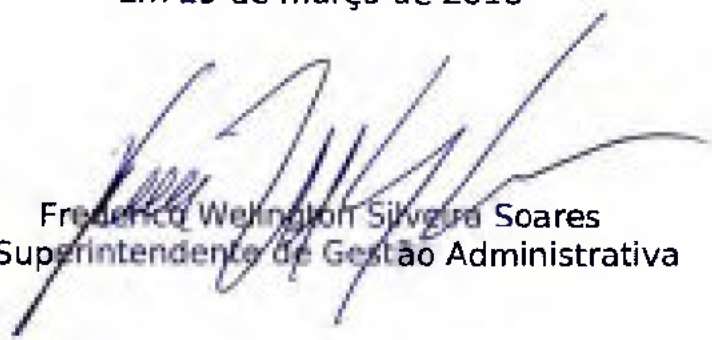

Felipe Dussiger Calazans de Macedo
Analista Técnico - Arquiteto



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para ciência e deliberação acerca das informações de fls. retro, prestadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, relativas ao imóvel a ser disponibilizado a este Ministério Público pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, para sediar a Promotoria de Justiça do município.

Em 19 de março de 2018



Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para formalização do Termo de Cessão, sinalizando que as despesas próprias de consumo serão custeadas pelo Ministério Público.

Em, 21 de março de 2018.

LUCIANA B. NEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]

DESPACHO

Em vista do despacho de fls. retro da Assessoria Técnico-Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 22 de março de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Cessão de Uso de Imóvel –
Pilão Arcado

SIMP nº 003.0.26294/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer, acompanhado de minuta de termo de cessão de uso de imóvel.

Salvador, 22 de março de 2018.

Caroline Santana Silva
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matricula nº [REDACTED]



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO.**

O **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO**, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede situada à Praça Franklin Lins, s/n, Centro, Pilão Arcadeo/BA, Centro, neste ato representado, pelo seu Prefeito, **Manoel Afonso Mangueira**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso de 01 (um) imóvel situado à Travessa Castro Alves, nº xxxx, Centro, Pilão Arcadeo/BA, pertencente ao patrimônio do **CEDENTE**, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Pilão Arcadeo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações DO CEDENTE:

- I- entregar o bem descrito na **Cláusula Primeira** em perfeito estado de conservação e uso;
- II- vistoriar, quando necessário, o estado de conservação do bem objeto da Cessão;
- III- arcar com as despesas de consumo do imóvel.

2.2 São obrigações DO CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua responsabilidade o bem objeto da presente cessão, com todos os seus equipamentos e instalações;
- II - zelar pela manutenção e conservação do imóvel com todas as suas benfeitorias, devolvendo-o nas mesmas condições em que ora recebe,
- III - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, limpeza, manutenção e conservação do bem aludido,
- IV - comunicar ao **PERMITENTE**, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou sinistro que impeça a utilização do imóvel objeto desta Cessão.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Pilão Arcado, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO
Manoel Afonso Mangueira
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

1ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.26294/2017

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO E RESPECTIVO MUNICÍPIO. ART. 43 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 248/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e o Município de Pilão Arcado (cedente), cujo objeto é a cessão gratuita do bem imóvel situado na Travessa Castro Alves, Centro, Pilão Arcado, para instalação da Promotoria de Justiça de Pilão Arcado

II - DA MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

A Lei Estadual nº. 9.433/2005 rege a cessão de uso de bens imóveis, quando parte a Administração Pública, estabelecendo a possibilidade de outorga por diversos instrumentos jurídicos, dentre eles a cessão de uso, desde que presente o interesse público.

O interesse público restará atendido, tendo em vista que a presente cessão tem como finalidade a instalação da Promotoria de Justiça de Pilão Arcado no respectivo Município. A minuta do termo de cessão obedece às disposições legais, contendo cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, benfeitorias, distrato, renúncia, rescisão, alterações, vigência, publicidade e foro.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do Termo de Cessão de Uso de bem imóvel**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j

Salvador, 23 de Março de 2018


Bel. Maria Paula Sanches Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Eduardo Lúcia Novaes de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

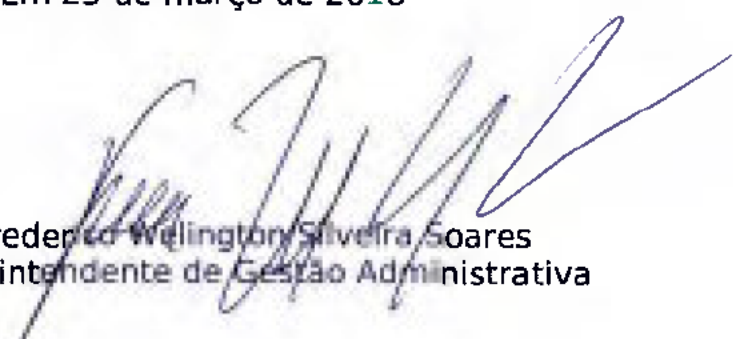


DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no parecer nº 248/2018, relativo ao Termo de Cessão de Uso de bem imóvel entre este Ministério Público e o Município de Pilão Arcado.

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 23 de março de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Cessão de uso de Imóvel – Pilão Arcado

Procedimento SIMP nº 003.0.26294/2017

DESPACHO

De ordem, considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **04 (quatro) vias do Termo de Cessão de Uso** para coleta de assinaturas da ilustre representante deste *parquet*.

Cumprida a diligência suprarreferida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, em vista do cumprimento da diligência, retorne-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios.

Em 30 de julho de 2018

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]